

Tradição e Inovação

DESCOBERTO – CONTA SALÁRIO CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Informação Interna (a preencher pelo Banco)						
Agência Código do Balcão N.º Contrato N.º Contrato						
2. Produto						
Descoberto – Conta Salário						
3. Designação e Descrição						
Permite a utilização de um limite de valor disponível por débito na conta de depósito à ordem						
4. Identificação do Cliente Particular						
N.º de Conta						
Nome Completo						
BI N.º NIF						
Morada Município						
Província Código Postal _ _ _ Telefone _ _ _ _						
E-Mail @						
5. Condição de utilização do Descoberto – Conta Salário						
Ser titular de uma conta salário no Banco Yetu						
O cliente deve ter um contrato por tempo indeterminado firmado com o seu empregador						
O cliente deve ter domiciliação de salário a pelo menos 3 meses						
6. Taxa de juro anual nominal						
Luibor 3 meses + 5%						
7. Montante do descoberto (Kwanzas)						
Um descoberto de igual valor ao salário líquido (mediante análise do Banco)						
Valor númerico						
Valor por extenso						
8. Duração do contrato						
• 12 meses						
9. Reembolso do capital						
O reembolso é efectuado pelo montante em dívida (capital e juros)						
10. Garantia						
Domiciliação de salário						
11. Comissões						
Comissão de abertura: Isento						
Comissão de reembolso antecipado: 1,00%						
Comissão de reestruturação: 1,50%						
12. Impostos						
Imposto de selo sobre os juros de renda: 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada prestação mensal de capital e juros que serão pagos até a						
maturidade do crédito, sobre juros e de 0,1% (zero vírgula um por cento) a incidir sobre a média mensal, obtida através da soma dos saldos						
em dívida, apurados diariamente.						

(Assinatura do Cliente)



Tradição e Inovação

DESCOBERTO – CONTA SALÁRIO CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DESCOBERTO - CONTA SALÁRIO

As presentes condições gerais são celebradas entre o Banco Yetu, S.A., com sede na Rua Frederico Welwitsch, Torre Maculusso, Piso 2, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, com o Número de Identificação Fiscal 5417285501, inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob número 1996-14/140611, e no Registo Especial do Banco Nacional de Angola com o número 0066, doravante designado por "Banco Yetu" e o Cliente cujos dados constam do Formulário de Adesão ao produto Descoberto – Conta Salário, adiante designado por Cliente e reger-se-á pelas normas e condições gerais contidas no presente articulado e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 1^a

A Conta Salário constitui um produto do Banco para domiciliação de ordenado, que se rege pelas presentes Condições e subsidiariamente, em todos os casos omissos, pelas Condições Gerais e Particulares do Contrato de Conta de Depósito à Ordem Particulares, que foram entregues ao Cliente no momento da abertura da Conta de Depósito à Ordem (adiante designada Conta), das quais este tem conhecimento completo e efectivo e sobre as quais lhe foram prestados os esclarecimentos considerados necessários.

Cláusula 2^a

Para poder aderir ao Descoberto – Conta Salário, o Cliente deverá ter um contrato por tempo indeterminado firmado com o seu empregador e a domiciliação de salário a pelo menos 3 meses.

Cláusula 3^a

A Conta Salário permite a utilização de um descoberto autorizado de igual valor ao salário líquido (mediante análise do Banco).

Cláusula 4ª

O Banco reserva-se ao direito de não conceder ou de anular o crédito concedido ao Cliente através do descoberto autorizado, e de cancelar a Conta Ordenado e as vantagens que lhe estão associadas, quando se verifique uma conduta que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à sua atribuição, nomeadamente quando exista histórico de utilização irregular de crédito ou cheques devolvidos

Cláusula 5ª

Em caso de alteração do valor do ordenado creditado mensalmente ou da forma de domiciliação, o Banco reserva-se o direito de cancelar ou ajustar o valor do descoberto autorizado a atribuir no referido mês em que tal se verifique, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao Cliente. É da responsabilidade do Cliente informar-se sobre as vantagens e condições aplicáveis à sua Conta Salário, nomeadamente o valor do descoberto autorizado atribuído a cada momento, através do Órgão Responsável pela sua Conta.

Cláusula 6ª

Sobre o montante de crédito utilizado sob forma de descoberto autorizado o Banco cobrará juros, contados dia a dia, à taxa definida para a Conta Salário, que em cada momento conste do preçário em vigor. Estes juros serão sempre debitados com referência ao último dia do mês a que respeitem.

Cláusula 7ª

O reembolso do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado é efectuado mensalmente, pelo montante em dívida (que inclui capital e juros) no dia em que o ordenado do Cliente seja creditado na sua Conta Salário no Banco, ficando o Banco, desde já, autorizado a debitar nesta Conta o montante do crédito utilizado em cada mês e os respectivos juros.

Cláusula 8ª

O Cliente compromete-se a: (i) não cancelar a Conta Salário, nem impedir e/ou inviabilizar a transferência do seu ordenado para a Conta, enquanto não estiverem integralmente cumpridas todas as obrigações que para si resultam da Conta Salário; (ii) avisar o Banco pelo meio mais expedito, no caso de suspensão do recebimento de ordenado e/ou logo que a sua situação profissional se altere.

Cláusula 9a

As vantagens e condições especiais aplicáveis ao Descoberto — Conta Salário são as fixadas, em cada momento, pelo Banco e estão disponíveis nas suas Agências.

Cláusula 10^a

O incumprimento de qualquer das regras referidas nos pontos anteriores implica a cessação imediata do descoberto autorizado associado à Conta Salário, passando a vigorar exclusivamente as condições gerais aplicáveis à Conta, bem como o imediato cancelamento de todas as restantes vantagens associadas à Conta Salário que o Cliente esteja a usufruir.

Cláusula 11^a

O Banco está obrigado a comunicar ao Banco Nacional de Angola a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares residentes ou não residentes no território nacional. Para cumprimento dessa obrigação, o Banco comunicará mensalmente ao Banco Nacional de Angola, os saldos das responsabilidades do Cliente aos quais serão associados, designadamente, os elementos de identificação, o montante dos créditos concedidos, ao grau de cumprimento do pagamento, à finalidade dos créditos contratados, aos créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos créditos.

Cláusula 12^a

Aos Clientes é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua rectificação ou actualização.

Cláusula 13ª

Fica designado o foro da comarca de Luanda para todas as questões emergentes do presente contrato.



Tradição e Inovação

DESCOBERTO – CONTA SALÁRIO CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO DESCOBERTO - CONTA SALÁRIO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, que tomei conhecimento integral e aceito as Condições Particulares e as Condições Gerais, bem como a informação que consta na Ficha Técnica Informativa do Descoberto - Conta Salário. Que também foram prestadas as informações que me permitiram avaliar o mesmo, os efeitos específicos dele decorrentes e as consequências da respectiva falta de pagamento, que desde já, declaro aceitá-las na íntegra. Autorizo o Banco Yetu, a confirmar as informações prestadas e a obter as informações adicionais que forem necessárias, nomeadamente através da consulta ao Banco Nacional de Angola. Autorizo que os dados acima referidos, bem como as operações realizadas referidas, no âmbito do Descoberto - Conta Salário possam ser objecto de tratamento informático nos termos das Condições Gerais de Utilização.

Assinatura do Cliente	Data			
Recebido por	Data		 	
Conferido por	Data	<u> </u>		